

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Município de São José dos Ausentes/RS

Edital de Pregão Presencial nº 021/2018

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Edital de Pregão Presencial para aquisição de Uniformes Escolares para atender ao Programa Municipal de Uniforme Escolar instituído pela Lei Nº 1350/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 04 de dezembro de 2018**, na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de uniformes escolares a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino o ano letivo de 2019, em conformidade com o Programa Municipal de Uniforme Escolar instituído através da Lei Nº 1350/2017, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Conjuntos de Uniformes Escolares a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para o próximo ano letivo, em conformidade com o Programa Municipal de Uniforme Escolar criado através da Lei Nº 1350/2017, conforme especificações constantes nos **ANEXO I e II** deste Edital.

2. DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os uniformes deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da homologação da presente licitação, aproximadamente até o dia 15/03/2019, na

Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Prof. Eduardo Inácio Velho, nº 442, município de São José dos Ausentes/RS, acompanhados das respectivas NF's.

As despesas decorrentes do transporte dos materiais e dos serviços para aferição das medidas dos escolares para definição do tamanho dos uniformes correrão por conta da vencedora contratada.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados, contendo as características dos itens licitados, bem como a marca dos produtos ofertados;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) a proposta deverá ser acompanhada dos Laudos dos tecidos conforme exigências contidas no Anexo I.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% do preço base.

7.7.1 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para

a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto da licitação.
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens objeto deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. A empresa declarada vencedora deverá apresentar em até três dias após a realização do Pregão **amostras dos uniformes** em conformidade com a descrição contida no **Anexo I**, em qualquer tamanho, sendo: 01 Jaqueta de microfibra com capuz, 01 jaqueta em malha colegial (helanca) com capuz, 01 Blusão em moletom modelo canguru com capuz, 01 calça em microfibra, 01 calça em malha colegial (helanca), 01 calça em suplex, 01 camiseta manga curta em malha PV, 01 camiseta manga longa em malha PV , total de 08(oito) peças.

7.18.1. As amostras entregues receberão avaliação por comissão nomeada pela administração municipal, que verificará se os mesmos atendem as especificações constante do Item 3 do Anexo I - Termo de Referência, sendo que a Comissão deverá apresentar parecer de cada item e quando o parecer for desfavorável deverá apresentar ainda quais quesitos não estão sendo atendidos.

7.18.2. Havendo desaprovação das amostras apresentadas a empresa será comunicada e terá declarada sua desclassificação, sendo que o pregoeiro poderá negociar com a empresa classificada em segundo lugar, a qual estará, igualmente submetida a apresentação das amostras e da avaliação das mesmas, e assim sucessivamente, até que se consiga obter aprovação das amostras dos uniformes.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço e obtiver aprovação das amostras dos uniformes será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequêntes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias

corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O prazo de entrega do bem está estabelecido no item 2 deste Edital.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. Os uniformes deverão ser entregues de acordo com o disposto no item 2 deste Edital.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias do recebimento dos materiais acompanhado das respectivas notas fiscais, correndo a conta dos seguintes itens orçamentários:

04- Secretaria Municipal de Educação

04.04 – Secretaria Municipal de Educação – Outros Vinculos

12.361.0047 – Ensino Regular

1082 – Aquisição de Uniformes Escolares para Alunos Rede Municipal

33.90.32.00.00.00.1020 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelos telefone/fax (54) 32341100 no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10. Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência - Especificações e Preços

ANEXO II – Imagens a serem utilizadas nos Uniformes

ANEXO III – Minuta do Contrato

São José dos Ausentes, 09 de novembro de 2018.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

1- OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de conjuntos de uniformes escolares a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para o próximo ano letivo, em conformidade com o Programa Municipal de Uniforme Escolar criado através da Lei Nº 1350/2017.

2 - DESCRIÇÃO DOS CONJUNTOS:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos:

LOTE 01:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário de Referência R\$	Valor Total de Referência R\$
01	50	Conj	Conjunto Berçário- Composto de: 1 Jaqueta em microfibra com capuz 1Calça em microfibra 1Camiseta manga curta em malha PV 1 Camiseta manga longa em malha PV Tamanho 02	140,00	7.000,00
02	35	Conj	Conjunto Maternal– Composto de: 1 Jaqueta em microfibra com capuz 1Calça em microfibra 1Camiseta manga curta em malha PV 1 Camiseta manga longa em malha PV Tamanho 04	140,00	4.900,00
03	45	Conj	Conjunto Jardim A– Composto de: 1 Jaqueta em microfibra com capuz 1Calça em microfibra 1Camiseta manga curta em malha PV 1 Camiseta manga longa em malha PV Tamanho 06	140,00	6.300,00
04	140	Conj	Conjunto Jardim B/Pré – Composto de: 1 Jaqueta em microfibra com capuz 1Calça em microfibra 1Camiseta manga curta em malha PV 1 Camiseta manga longa em malha PV Tamanho 08	140,00	19.600,00
05	70	Conj	Conjunto Anos Iniciais I - Composto de: 1Jaqueta em malha colegial com capuz 1Calça em malha colegial ou suplex 1 Camiseta manga curta em malha PV 1 Camiseta manga longa em malha PV Tamanho 10	140,00	9.800,00

06	95	Conj	Conjunto Anos Iniciais II - Composto de: 1Jaqueta em malha colegial com capuz 1Calça em malha colegial ou suplex 1 Camiseta manga curta em malha PV 1 Camiseta manga longa em malha PV Tamanho 12	140,00	13.300,00
07	120	Conj	Conjunto Anos Iniciais III - Composto de: 1Jaqueta em malha colegial com capuz 1Calça em malha colegial ou suplex 1 Camiseta manga curta em malha PV 1 Camiseta manga longa em malha PV Tamanho 14	140,00	16.800,00
08	90	Conj	Conjunto Anos Finais I - Composto de: 1Blusão manga longa com canguru em moletom flanelado e/ou peluciado com capuz 1Calça em malha colegial ou suplex 1 Camiseta manga curta em malha PV 1 Camiseta manga longa em malha PV Tamanho 16	140,00	12.600,00
09	90	Conj	Conjunto Anos Finais II - Composto de: 1Blusão manga longa com canguru em moletom flanelado e/ou peluciado com capuz 1Calça em malha colegial ou suplex 1 Camiseta manga curta em malha PV 1 Camiseta manga longa em malha PV Tamanho P	140,00	12.600,00
10	40	Conj	Conjunto Anos Finais III - Composto de: 1Blusão manga longa com canguru em moletom flanelado e/ou peluciado com capuz 1Calça em malha colegial ou suplex 1 Camiseta manga curta em malha PV 1 Camiseta manga longa em malha PV Tamanho M	140,00	5.600,00
11	05	Conj	Conjunto Anos Finais IV - Composto de: 1Blusão manga longa com canguru em moletom flanelado e/ou peluciado com capuz 1Calça em malha colegial ou suplex 1 Camiseta manga curta em malha PV 1 Camiseta manga longa em malha PV Tamanho G	140,00	700,00
VALOR DO LOTE GLOBAL R\$					109.200,00

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES:

ITENS: 01, 02, 03, 04.

Jaqueta em microfibr, com capuz, gola e forro matelado de 80 gm na cor azul marinho. A jaqueta deve ser confeccionada em microfibr 100% poliéster, gramatura de 150 gm, na cor azul marinho; com zíper do cós até o pé da gola. A parte interna da gola, o zíper e a abertura dos bolsos deverá ser da cor vermelha; do ombro até o punho deverá possuir duas listras de 1cm cada na cor vermelha e branca com distância entre elas de 0,5 cm em malha PV antipilling composição 63% poliéster e 37% viscose com gramatura de 170 gm. Os punhos das mangas deverão ser em ribana da cor azul marinho e possuir duas listras horizontais nas cores vermelho e branco.

Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicada pelo processo de serigrafia medindo 6,0 cm de largura por 6,5 cm de comprimento o brasão do município.

A jaqueta devera possuir um capuz com sua parte externa na cor azul marinho e internamente um forro em malha 100% poliéster antipilling, com gramatura de 155gm o qual deverá ser sublimado na cor vermelha e a escrita "EDUCAÇÃO" na cor azul marinho; entre uma escrita e outra deverá possuir uma distância de 2,0 cm entre elas.

Nas costas, na parte inferior da jaqueta, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia o logo da administração do município com as seguintes dimensões.

Tamanho 02 ao 08: 18cm largura x 6,2 cm de comprimento.

Juntamente com a Proposta a empresa deverá apresentar os laudos dos tecidos conforme descrição abaixo;

MICROFIBRA

Gramatura: NBR 10591/08.

Composição: NORMA 20/05 E 20A/05 DA AATCC.

Pilling: ASTM D 3512/10.

PV (filetes)

Gramatura: NBR 10591/08

Composição: NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC.

PILLING: ASTM D 3512/10

FORRO DO CAPUZ

Gramatura: NBR 10591/08

Composição: NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC.

Pilling: ISO 12945-1

Resultados dos laudos de gramatura e composição devem estar dentro da margem de mais ou menos estipulada pela norma em comparação ao solicitado no descritivo.



A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra personalizada deste item conforme este descritivo, imagem e modelo e disponível na secretaria de educação no prazo máximo de três dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita a aprovação por comissão designada pela administração.

ITENS:01, 02, 03, 04.

Calça azul marinho em microfibr 100% poliéster; com forro em malha PV antipilling composição 63% poliéster e 37% viscose na gramatura de 170 gm na cor azul marinho.

Nas laterias das pernas devera possuir duas listras na vertical de 1 cm de largura cada nas cores vermelho e branco com distância de 0,5 cm entre elas; em malha PV antipilling composição 63% poliéster e 37% viscose na gramatura de 170 gm. A calça deverá possuir, em ambas pernas, bolsos laterais internos (sem costura externa visível)

Na frente perna esquerda de quem veste devera ser aplicada pelo processo de serigrafia medindo 6,0 cm de largura por 6,5 cm de comprimento o brasão do município.

Juntamente com a Proposta a empresa deverá apresentar os laudos dos tecidos conforme descrição abaixo:

MICROFIBRA

Gramatura: NBR 10591/08.

Composição: NORMA 20/05 E 20A/05 DA AATCC.

Pilling: ASTM D 3512/10.

PV (filetes)

Gramatura: NBR 10591/08

Composição: NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC.

PILLING: ASTM D 3512/10

FORRO DO CAPUZ

Gramatura: NBR 10591/08

Composição: NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC.

PILLING: ASTM D 3512/10

Resultados dos laudos de gramatura e composição devem estar dentro da margem de mais ou menos estipulada pela norma em comparação ao solicitado no descritivo.



A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra personalizada deste item conforme este descritivo, imagem e modelo e disponível na secretaria de educação no prazo máximo de três dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita a aprovação por comissão designada pela administração.

ITENS:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.

Camiseta manga longa gola “V”. Confeccionada em malha PV antipilling na cor branca composição 63% poliéster e 37% viscose com gramatura de 170gm; mangas vermelhas com a mesma composição e gramatura do tecido principal. Os punhos devem ser confeccionados em ribana e medirem entre 6cm e 7cm. A gola deve ser em “V” personalizada medindo entre 2 cm e 3 cm de altura com a escrita “SÃO JOSÉ DOS AUSENTES” medindo 1cm de altura. O fio para costura a ser utilizado deve ser o fio 100% poliéster fiado.

A gola (decote) deve ser na cor vermelha com a escrita “SÃO JOSÉ DOS AUSENTES” na cor branca. A gola deve possuir limpeza na parte de traz.

Na frente parte esquerda de quem veste deverá ser aplicada pelo processo de serigrafia medindo 6,0 cm de largura por 6,5 cm de comprimento o brasão do município.

Nas costas, na parte inferior da camiseta, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia a logo da administração do município com as seguintes dimensões.

Tamanho 02 ao 08: 18cm largura x 6,2 cm de comprimento.

Tamanho 10 ao 14: 22,5cm largura x 7,5 cm de comprimento.

Tamanho P ao G: 26cm largura x 8,7 cm de comprimento.

Juntamente com a Proposta a empresa deverá apresentar os laudos dos tecidos conforme descrição abaixo:

PV

Gramatura: NBR 10591/08

Composição: NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC.

PILLING: ASTM D 3512/10

Solidez da cor a lavagem doméstica: NORMA ABNT NBR ISO 105 C06/10 –A1S.

Resultados dos laudos de gramatura e composição devem estar dentro da margem de mais ou menos estipulada pela norma em comparação ao solicitado no descritivo.



A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra personalizada deste item conforme este descritivo, imagem e modelo e disponível na secretaria de educação no prazo máximo de três dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita a aprovação por comissão designada pela administração.

ITENS:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.

Camiseta manga curta gola “V”. Confeccionada em malha PV antipilling na cor branca composição 63% poliéster e 37% viscose com gramatura de 170gm; mangas vermelhas com a mesma composição e gramatura do tecido principal. O acabamento das mangas deve ser em ribana na cor vermelha medindo entre 1,5cm e 2,5cm. A gola deve ser em “V” personalizada medindo entre 2 cm e 3 cm de altura com a escrita “SÃO JOSÉ DOS AUSENTES” medindo 1cm de altura. O fio para costura a ser utilizado deve ser o fio 100% poliéster fiado. A gola (decote) deve ser vermelha com a escrita “SÃO JOSÉ DOS AUSENTES” na cor branca. A gola deve possuir limpeza na parte de traz.

Na frente parte esquerda de quem veste deverá ser aplicada pelo processo de serigrafia medindo 6,0 cm de largura por 6,5 cm de comprimento o brasão do município.

Nas costas, na parte inferior da camiseta, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia a logo da administração do município com as seguintes dimensões.

Tamanho 02 ao 08: 18cm largura x 6,2 cm de comprimento.

Tamanho 10 ao 14: 22,5cm largura x 7,5 cm de comprimento.

Tamanho P ao G: 26cm largura x 8,7 cm de comprimento.

Juntamente com a Proposta a empresa deverá apresentar os laudos dos tecidos conforme descrição abaixo:

PV

Gramatura: NBR 10591/08

Composição: NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC.

PILLING: ASTM D 3512/10

Solidez da cor a lavagem doméstica: NORMA ABNT NBR ISO 105 C06/10 –A1S.

Resultados dos laudos de gramatura e composição devem estar dentro da margem de mais ou menos estipulada pela norma em comparação ao solicitado no descritivo.



A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra personalizada deste item conforme aqui descrito, imagem e modelo e disponível na secretaria de educação no prazo máximo de três dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita a aprovação por comissão designada pela administração.

ITENS: 05, 06, 07.

Jaqueta em helanca (malha) colegial 64% poliéster e 36% algodão com gramatura de 280 gm na cor azul marinho. A parte interna da gola, o zíper e a abertura dos bolsos deverá ser da cor vermelha; do ombro até o punho deverá possuir duas listras de 1cm cada na cor vermelha e branca com distância entre elas de 0,5 cm em malha PV antipilling composição 63% poliéster e 37% viscose com gramatura de 160 gm. Os punhos das mangas deverão ser em ribana da cor azul marinho e possuir duas listras horizontais nas cores vermelho e branco.

Na frente lado esquerdo de quem veste deveser aplicada pelo processo de serigrafia medindo 6,0 cm de largura por 6,5 cm de comprimento o brasão do município.

A jaqueta deveser possuir um capuz com sua parte externa na cor azul marinho e internamente um forro em malha 100% poliéster antipilling, o qual deveser sublimado na cor vermelha e a escrita “EDUCAÇÃO” na cor azul marinho; entre uma escrita e outra deveser possuir uma distância de 2,0 cm entre elas.

Nas costas, na parte inferior, deveser aplicado pelo processo de serigrafia a logo da administração do município com as seguintes dimensões.

Tamanho 10 ao 14: 22,5cm largura x 7,5 cm de comprimento.

Juntamente com a Proposta a empresa deveser apresentar os laudos dos tecidos conforme descrição abaixo:

HELANCA (MALHA) COLEGIAL

Gramatura: NBR 10591/08

Composição: NORMA 20/12 E 10A/14 DA AATCC.

PILLING: ASTM D 3512/10

PV (filetes)

Gramatura: NBR 10591/08

Composição: NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC.

PILLING: ASTM D 3512/10

FORRO DO CAPUZ

Gramatura: NBR 10591/08

Composição: NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC.

Pilling: ISO 12945-1

Resultados dos laudos de gramatura e composição devem estar dentro da margem de mais ou menos estipulada pela norma em comparação ao solicitado no descritivo.



A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra personalizada deste item conforme este descritivo, imagem e modelo e disponível na secretaria de educação no prazo máximo de três dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita a aprovação por comissão designada pela administração.

ITENS: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.

Calça azul marinho em malha helanca colegial composição 64% poliéster e 36% algodão com gramatura de 280 gm. Nas laterais das pernas deveser possuir duas listras de 1 cm de largura cada nas cores vermelho e branco; em malha PV antipilling composição 63% poliéster e 37% viscose na gramatura de 160 gm. A calça deveser possuir, em ambas pernas, bolsos laterais internos (sem costura externa visível)

Na frente perna esquerda de quem veste deveser ser aplicada pelo processo de serigrafia medindo 6,0 cm de largura por 6,5 cm de comprimento o brasão do município.

Juntamente com a Proposta a empresa deveser apresentar os laudos dos tecidos conforme descrição abaixo;

HELANCA (MALHA) COLEGIAL

Gramatura: NBR 10591/08

Composição: NORMA 20/12 E 10A/14 DA AATCC.

PILLING: ASTM D 3512/10

PV (filetes)

Gramatura: NBR 10591/08

Composição: NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC.

PILLING: ASTM D 3512/10

Resultados dos laudos de gramatura e composição deveser estar dentro da margem de mais ou menos estipulada pela norma em comparação ao solicitado no descritivo.



A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra personalizada deste item conforme este descritivo, imagem e modelo e disponível na secretaria de educação no prazo máximo de três dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita a aprovação por comissão designada pela administração.

ITENS: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.

Calça azul marinho em suplex composição 89% poliéster e 11% elastano com gramatura de 370 gm. Friso de 0,5 cm na laterais da calça no sentido vertical na cor vermelha; em malha PV antipilling composição 63% poliéster e 37% viscose na gramatura de 170 gm.

Na frente perna esquerda de quem veste deve ser aplicada pelo processo de serigrafia medindo 6,0 cm de largura por 6,5 cm de comprimento o brasão do município.

Juntamente com a Proposta a empresa deverá apresentar os laudos dos tecidos conforme descrição abaixo

SUPLEX

Gramatura: NBR 10591/08

Composição: NORMAR 20/05 E 20A/05 DA AATCC.

PILLING: ASTM D 3512/10

PV (filetes)

Gramatura: NBR 10591/08

Composição: NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC.

PILLING: ASTM D 3512/10

Resultados dos laudos de gramatura e composição devem estar dentro da margem de mais ou menos estipulada pela norma em comparação ao solicitado no descritivo.



A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra personalizada deste item conforme

este descritivo, imagem e modelo e disponível na secretaria de educação no prazo máximo de três dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita a aprovação por comissão designada pela administração.

ITENS:08, 09, 10, 11.

Blusão de moletom modelo canguru com capuz e bolso frontal. Moletom três cabos flanelado composição 50% algodão e 50% poliéster com gramatura de 340 gm, blusão na cor azul marinho e bolso canguru na cor vermelha. Do ombro até os punhos devera possuir duas listras de 1,0 cm cada nas cores vermelho e branco com distância de 0,5 cm entre elas; as listras deverão ser de malha PV antipilling na composição de 64% poliester e 36% viscose com gramatura de 160 gm.

Na frente lado esquerdo de quem veste deverá ser aplicada pelo processo de serigrafia medindo 6,0 cm de largura por 6,5 cm de comprimento o brasão do município.

O blusão deverá possuir um capuz com sua parte externa na cor azul marinho e internamente um forro em malha 100% poliéster antipilling, o qual deverá ser sublimado na cor vermelha e a escrita "EDUCAÇÃO" na cor azul marinho; entre uma escrita e outra deverá possuir uma distância de 2,0 cm entre elas. O capuz devera possuir um cordão azul marinho com a escrita em vermelho "SÃO JOSÉ DOS AUSENTES". Os punhos das mangas e do cós devera ser em ribana da cor azul marinho e possuir duas listras horizontais nas cores vermelho e branco.

Nas costas, na parte inferior, deverá ser aplicado pelo processo de serigrafia a logo da administração do município com as seguintes dimensões.

Tamanho 16: 22,5cm largura x 7,5 cm de comprimento.

Tamanho P ao G: 26cm largura x 8,7 cm de comprimento.

Juntamente com a Proposta a empresa deverá apresentar os laudos dos tecidos conforme descrição abaixo;

MOLETOM

Gramatura: NBR 10591/08

Composição: NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC.

PILLING: ISO 12945-1

Resultados dos laudos de gramatura e composição devem estar dentro da margem de mais ou menos estipulada pela norma em comparação ao solicitado no descritivo.



A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra personalizada deste item conforme este descritivo, imagem e modelo e disponível na secretaria de educação no prazo máximo de três dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita a aprovação por comissão designada pela administração.

4. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.1. A empresa declarada vencedora deverá apresentar em até três dias após a realização do Pregão **amostras dos uniformes** em conformidade com a descrição contida neste Termo de Referência, em qualquer tamanho, sendo: 01 Jaqueta de microfibra com capuz, 01 jaqueta em malha colegial (helanca) com capuz, 01 Blusão em moletom modelo canguru com capuz, 01 calça em microfibra, 01 calça em malha colegial (helanca), 01 calça em suplex, 01 camiseta manga curta em malha PV, 01 camiseta manga longa em malha PV , total de 08(oito) peças.

4.2. As amostras entregues receberão avaliação por comissão nomeada pela administração municipal, que verificará se os mesmos atendem as especificações constante do Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a Comissão deverá apresentar parecer de cada item e quando o parecer for desfavorável deverá apresentar ainda quais quesitos não estão sendo atendidos.

4.3. Havendo desaprovação das amostras apresentadas a empresa será comunicada e terá declarada sua desclassificação, sendo que o pregoeiro poderá negociar com a empresa classificada em segundo lugar, a qual estará, igualmente submetida a apresentação das amostras e da avaliação das mesmas, e assim sucessivamente, até que se consiga obter aprovação das amostras dos uniformes.

4.4. Os uniformes a serem entregues pela empresa vencedora deverão ser os mesmos entregues e aprovados nas amostras, mesma gramatura, cor, modelo, características e detalhes.

4.5. A empresa vencedora deverá fazer a aferição de medidas dos estudantes das Escolas Municipais para definição do tamanho dos uniformes.

5 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. Os materiais deverão ser entregues em até 90(noventa) dias da homologação da presente licitação, aproximadamente até 15/03/2018, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Prof Eduardo Inácio Velho, nº 442, município de São José dos Ausentes/RS, acompanhados das respectivas NF's.

5.2. As despesas decorrentes do transporte dos materiais e dos serviços de aferição de medidas dos estudantes para definição do tamanho dos uniformes correrão por conta da licitante vencedora.

6 – PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias do recebimento dos uniformes acompanhado das respectivas notas fiscais.

São José dos Ausentes, 09 de novembro de 2018.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

IMAGENS A SEREM UTILIZADAS NOS UNIFORMES



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
CONTRATO Nº XXX/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E A EMPRESA.

I - CONTRATANTES: “ MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, inscrita no CGC/MF sob o n.º 92.868.850/0001-24 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA”.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8094666115 e do CPF sob o nº 008.159.230-23, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes, a CONTRATADA Senhor, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de....., a Rua.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é gerado pelo Pregão Presencial nº 021/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de uniformes escolares a serem distribuídos aos alunos da rede pública municipal no ano letivo de 2019 em conformidade com a Lei Nº 1350/2017 que instituiu o Programa Municipal de Uniforme Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os uniformes deverão ser entregues em até 90(noventa) dias da homologação do processo licitatório.

3.2 – As despesas referentes ao transporte dos uniformes para a entrega e dos serviços de aferição de medidas dos escolares deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o uniforme que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos uniformes obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta e nas amostras aprovadas.

3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos uniformes prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as

entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor unitário dos produtos, ora contratado é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01		R\$... (...), fixo e irreajustável.
02		R\$... (...), fixo e irreajustável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até o dia 05 (cinco) dias do recebimento dos uniformes acompanhado das respectivas notas fiscais,

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:

04- Secretaria Municipal de Educação

04.04 – Secretaria Municipal de Educação – Outros Vínculos

12.361.0047 – Ensino Regular

1082 – Aquisição de Uniformes para Alunos da Rede Municipal

33.90.32.00.00.00.1020 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo

máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/ RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS,... de... de 2018.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

.....
CPF.
Contratado

Testemunhas:

